



INSTRUÇÃO NORMATIVA 02/2017 – PPGCC

Normas para procedimentos de Exame de Qualificação e Defesa de Dissertação de Mestrado do PPGCC.

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação (PPGCC) do Câmpus Ponta Grossa, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Regulamento Interno vigente do PPGCC-PG da UTFPR e nos Artigo 4º e Artigo 25º do regulamento geral da pós-graduação *stricto sensu* da UTFPR:

RESOLVE: Estabelecer normas para os procedimentos de Exame de Qualificação e Defesa de Dissertação do Programa de Mestrado em Ciência da Computação.

Art. 1. A seleção de Examinadores para compor as Bancas Examinadoras de Exames de Qualificação e Defesas de Dissertação de Mestrado deve ser realizada da seguinte forma:

§ 1º – A Comissão Examinadora do Exame de Qualificação e da Defesa de Dissertação de Mestrado é constituída por um Presidente e no mínimo dois membros titulares.

I – Os membros da Comissão Examinadora devem possuir título de Doutor.

II – Para a Defesa de Dissertação de Mestrado, excluído o Presidente da Comissão Examinadora, pelo menos um membro deverá ser externo à UTFPR.

III – O Presidente da Comissão Examinadora é o Orientador.

IV – Na impossibilidade de participação do Orientador, este pode ser substituído pelo Coorientador e na impossibilidade deste por um docente do programa indicado pelo Coordenador.

V – Quando da participação do Orientador, o Coorientador não poderá participar da Comissão Examinadora, devendo ter seu nome no trabalho de pesquisa e na ata de defesa.

§ 2º – As Bancas Examinadoras deverão ser sugeridas pelo Orientador e devem ser aprovadas pelo Colegiado do PPGCC.

§ 3º – A solicitação de impugnação de qualquer membro da Banca Examinadora deverá ser apresentada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que o candidato tomar conhecimento oficial da Banca Examinadora, devendo incluir, os motivos que determinam a impugnação.

§ 4º – A solicitação de impugnação de membros da Banca Examinadora deverá ser feita ao Coordenador do PPGCC que, por sua vez, encaminhará ao Colegiado para ser apreciada.

§ 5º – Por motivo justificado, caberá ao Orientador, solicitar ao Coordenador do Programa, o adiamento da data da Defesa de Dissertação ou de Qualificação.

§ 6º – A constituição da Banca Examinadora e a data para a realização da Defesa de Dissertação, inclusive a hora, serão comunicadas ao aluno, pela secretaria do Programa.

Art 2. Os procedimentos para Exame de Qualificação e Defesa de Dissertação de Mestrado do PPGCC deverão obedecer às seguintes normas:

§ 1º – A apresentação do trabalho ocorrerá em sessão pública na presença da Comissão Examinadora.

I – Um examinador poderá participar à distância, devendo haver pelo menos 2 examinadores presenciais. A participação de membro à distância constará em ata que será homologada, conforme Instrução Normativa da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, pelos componentes da Comissão que participem presencialmente.

II – A banca deverá assinar o termo de aprovação do Exame de Qualificação ou da Defesa de Dissertação de Mestrado. A assinatura de membros à distância será dispensada mediante a homologação, conforme Instrução Normativa da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, pelos demais componentes da Comissão.

III – A participação à distância deve ocorrer por videoconferência ou similar.

IV – O encerramento da sessão pública é formalizado com a leitura e assinatura da ata.

V – O Exame de Qualificação ou a Defesa de Dissertação de Mestrado poderão ser realizados em sessão de acesso restrito, mediante

comprovação de necessidade em função de propriedade intelectual, conforme previsto em Resolução específica do Programa.

§ 2º – No Exame de Qualificação e na Defesa de Dissertação de Mestrado, os membros da Banca Examinadora poderão arguir o candidato sobre o tema do trabalho e apresentar eventuais correções e sugestões para sua complementação ou modificação.

I – O aluno disporá de um tempo apropriado para responder às perguntas.

§ 3º – O aluno deve entregar o formulário de solicitação da Banca Examinadora para o Exame de Qualificação ou a Defesa de Dissertação, conforme anexo I, com anuência do orientador, para ser avaliado na próxima reunião do Colegiado do Curso.

§ 4º – O Exame de Qualificação de Mestrado deverá ser realizado até o final do 12º (décimo segundo) mês após o ingresso no programa como aluno regular.

I – O agendamento da data de Exame de Qualificação está condicionado à apresentação de comprovante de aprovação em Exame de Suficiência em Língua Inglesa.

II – Excepcionalmente, por solicitação devidamente justificada do professor Orientador e com a aprovação do Colegiado do Curso, o prazo do Exame de Qualificação poderá ser estendido em até 3 (três) meses.

III – O aluno terá um tempo máximo de 30 (trinta) minutos para fazer a apresentação para o Exame de Qualificação.

§ 5º – A Defesa de Dissertação de Mestrado deverá ser realizada até o final do 23º (vigésimo terceiro) mês após o ingresso no programa como aluno regular.

I – O agendamento de data para Defesa de Dissertação de Mestrado está condicionado à aprovação no Exame de Qualificação e ao cumprimento de 24 créditos em disciplinas, de acordo com o Regulamento Interno do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação da UTFPR – Câmpus Ponta Grossa.

II – Excepcionalmente, por solicitação devidamente justificada do professor Orientador e com a aprovação do Colegiado do Curso, o prazo para a Defesa da Dissertação poderá ser estendido em até 6 (seis) meses.

III – O aluno terá um tempo máximo de 50 (cinquenta) minutos para fazer a apresentação geral do trabalho para a Defesa da Dissertação.

IV – O aluno deverá ter cumprido todos os requisitos necessários segundo o regulamento do PPGCC.

§ 6º – O aluno deverá entregar o texto do Exame de Qualificação ou a Dissertação de Mestrado para a Banca Examinadora com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência da apresentação oral.

Art. 3. O resultado do Exame de Qualificação é “Aprovado” ou “Reprovado”, não sendo atribuído conceito ou crédito.

§ 1º - Caso o aluno seja reprovado no Exame de Qualificação, deve-se submeter a novo exame no prazo máximo de 90 dias, respeitado o prazo imposto no Art. 2, de catorze meses a partir do ingresso no Programa.

§ 2º - O aluno deverá ser desligado do Programa se for reprovado duas vezes no Exame de Qualificação.

Art. 4. Por ocasião da Defesa de Dissertação de Mestrado, o aluno deve ser considerado “Aprovado”, “Aprovado com restrições” ou “Reprovado”, segundo a avaliação da maioria dos membros da Comissão Examinadora.

§ 1º – Caso o aluno seja “Aprovado”:

I. O Presidente da Comissão Examinadora deve registrar na Ata da Defesa o prazo para a entrega da versão final;

II. O prazo para a entrega da versão final é de no máximo 30 (trinta) dias após a Defesa de Dissertação, prorrogáveis para até 60 dias em casos excepcionais, a critério do Coordenador do Programa;

III. O Orientador deve atestar a versão final, após atendimento das recomendações dos membros avaliadores quanto a pequenas modificações de forma e conteúdo.

§ 2º – Caso o aluno seja “Aprovado com Restrições”:

I. O Presidente da Comissão Examinadora deve registrar na ata de defesa o membro da Comissão Examinadora designado para verificar o cumprimento das exigências e o prazo para a entrega da versão final;

II. O membro designado no inciso I deve ser preferencialmente diferente do Orientador ou Coorientador;

III. O prazo para a entrega da versão final é no máximo 30 (trinta) dias após a Defesa de Dissertação, prorrogáveis para até 60 (sessenta) dias em casos excepcionais, a critério do Coordenador do Programa;

IV. Após a entrega da versão final, o membro designado deve registrar na ata de defesa o cumprimento ou não das exigências ou encaminhar

documento para que o registro seja realizado pela secretaria do Programa;

V. O trabalho de pesquisa é considerado aprovado somente se as exigências forem cumpridas.

VI. O trabalho de pesquisa será homologado como “Reprovado” pelo Coordenador, caso o aluno não atenda o prazo para a entrega da versão final de que tratam os parágrafos 1º e 2º.

§ 3º – Caso o aluno seja “Reprovado”:

- I. A critério da Comissão Examinadora, o candidato reprovado poderá ter no mínimo 6 (seis) meses e no máximo 1 (um) ano para submeter-se a nova defesa de Dissertação, respeitado os prazos estabelecidos no artigo 2.
- II. O Presidente da Comissão Examinadora deve registrar na ata de defesa o prazo máximo para a nova Defesa de Dissertação.

§ 4º – O documento final do Exame de Qualificação ou da Defesa de Dissertação, entregue pelo aluno, deverá estar de acordo com as normas da UTFPR, disponíveis na página do PPGCC.

Art. 5. A homologação da aprovação em Defesa de Dissertação de Mestrado será realizada a partir dos seguintes documentos:

- III. Ata de Defesa;
- IV. Termo de Aprovação.
- V. Cópia digital da versão final.
- VI. Declaração da Biblioteca de que as exigências para publicação foram atendidas.

Parágrafo único - O diploma será emitido com base nas informações contidas na homologação e desde que obedecidos todos os requisitos previstos no Regulamento Interno do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação da UTFPR – Câmpus Ponta Grossa.

Art. 6. Os títulos obtidos no PPGCC apenas poderão ser outorgados após a homologação da versão final da Dissertação.

Parágrafo Único. O histórico de conclusão ou cópia da ata correspondente à apresentação da Dissertação não serão fornecidos ao candidato antes de ser entregue a versão impressa final de sua Dissertação e o comprovante de submissão de artigo em periódico ou conferência qualificada.

Art. 7. Os casos omissos a esta Instrução Normativa serão resolvidos pelo Colegiado do PPGCC.

Ponta Grossa, 29 de março de 2017.

Instrução Normativa aprovada pelos membros do Colegiado do PPGCC:

Profª. Simone Nasser Matos
Presidente

Profª. Sheila Morais de Almeida
Substituta de Coordenação

Prof. André Koscianski

Prof. Erikson Freitas de Morais

Prof. Gleifer Vaz Alves

Profª. Helyane Bronoski Borges

Prof. Hugo Valadares Siqueira

Prof. Ionildo José Sanches

Prof. Lourival Aparecido de Góis

Prof. Max Mauro Dias Santos

ANEXO I

Formulário para Aprovação de Bancas de Qualificação e Defesa de Dissertação de Mestrado do PPGCC

Aluno (a): _____
Orientador (a): _____
Coorientador(a): _____
Ingresso (ano/semestre): _____
Linha de Pesquisa: _____

Título da Dissertação: _____

Data e Horário da Defesa: _____
Local da Defesa: _____

Composição da Banca:

PROFESSOR 1 (Orientador ou Coorientador)

Nome:

Telefone:

E-mail:

PROFESSOR 2 (Interno – PPGCC ou Externo)

Nome:

Telefone:

E-mail:

(caso externo, preencher as informações abaixo)

Instituição de Atuação:

RG:

CPF:

Data de Nascimento:

Área do Doutorado:

Instituição do Doutorado:

Sigla:

País:

Ano de obtenção do Título:

Dados Bancários

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

PROFESSOR 3 (Externo)

Nome:

Telefone:

E-mail:

Instituição de Atuação:

RG:

CPF:

Data de Nascimento:

Área do Doutorado:

Instituição do Doutorado:

Sigla:

País:

Ano de obtenção do Título:

Dados Bancários

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

PROFESSOR SUPLENTE (Interno – PPGCC – não deve ser coorientador)

Nome:

Telefone:

E-mail:

Em: ___/___/_____

Mestrando(a)

Orientador(a)

Para uso da coordenação:

O trabalho foi:

() aprovado

() aprovado com restrições

() reprovado

Data da entrega: ___/___/_____

Justificativa:

Coordenador(a) do PPGCC